



**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII OURO PRETO**

CNPJ Nº 19.107.604/0001-60

**DATA: 06 de abril de 2017**

**HORÁRIO: 15h00**

**LOCAL:** Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Ed. Brasília, 7º andar – BRASÍLIA/DF. CEP 70.072-900.

Prezados Cotistas,

A **BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.850.686/0001-69 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.107.604/0001-60 ("Fundo"), nos termos do Art. 27 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem convocá-los a participar de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Administradora no dia **06 de abril de 2017 às 15 horas** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**I - Deliberar** sobre a aprovação da contratação da Gestora como instituição distribuidora das cotas da Segunda Oferta já aprovada, em substituição da Administradora, com a consequente retificação das características da Segunda Emissão exclusivamente nesse tocante. As demais características da Segunda Emissão permanecerão inalteradas, nos termos aprovados em outubro de 2016.

**CONSIDERAÇÕES:**

- (i) em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22.02.2016 os Cotistas do Fundo, entre outras matérias, aprovaram a 2ª emissão de Cotas do Fundo, cujas características foram retificadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03.10.2016 ("Segunda Emissão");
- (ii) entre as características da Segunda Emissão está a designação da Administradora como Coordenadora Líder da Segunda Emissão;
- (iii) a gestora do Fundo, **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.916.849/0001-26 ("Gestora"), está autorizada a distribuir de cotas de fundos de investimento de que seja gestora, como é o caso do Fundo, nos termos do art. 30 da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("ICVM 558");
- (iv) a Administradora entende que a distribuição das Cotas da Segunda Emissão pela Gestora é indicada, devido ao relacionamento dela com os potenciais investidores. Em outras palavras, **a proposta de alteração baseia-se na experiência da Gestora e na existência de potenciais investidores na rede de relacionamento da Gestora, acreditando a Administradora que a condução da Segunda Emissão pela Gestora será benéfica ao Fundo;**
- (v) por tal motivo, a Administradora e a Gestora pretendem retificar as características da Segunda Emissão, atribuindo exclusivamente à Gestora a distribuição das Cotas da Segunda Emissão;



- (vi) o art. 34, inciso IV, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM 472"), exige a aprovação prévia, específica e informada dos cotistas no caso de contratação de pessoas ligadas à Gestora para atuar na distribuição de cotas;

**OBSERVAÇÕES:** Nos termos do Regulamento, **(i)** somente poderão votar os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data do envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; **(ii)** não podem votar as pessoas elencadas no Art. 29, Parágrafo 2º, do Regulamento, observado o disposto no Parágrafo seguinte; e **(iii)** a cada Cota será atribuído o direito a um voto.

O voto proferido por procurador ou representante legal de Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação.

Sem mais para o momento, contamos com vossa presença na data supracitada e desde já nos colocamos à inteira disposição de V.Sas. para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Brasília, 22 de março de 2017.

**BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
ADMINISTRADORA**